

UMA ESQUECIDA OBRA ABOLICIONISTA: AS *CARTAS POLÍTICAS* DE *AMERICUS*

LUCAS DE FARIA JUNQUEIRA\*

Em setembro de 1825, o periódico *O Padre Amaro*, editado mensalmente em Londres pelo padre português Joaquim José Ferreira de Freitas, publicou a *Carta XI* de *Americus*, cujo extenso subtítulo bem resumia seu propósito: “A imediata abolição do comércio da escravidão e a gradual emancipação dos escravos são coisas as mais necessárias à civilização, à tranquilidade e aos interesses do Império do Brasil”<sup>1</sup>. Era parte de uma extensa obra escrita sob o pseudônimo *Americus* e dividida em doze cartas publicadas no *Padre Amaro*, entre outubro de 1824 e outubro de 1825, reunidas em seguida sob o título *Cartas Políticas Extrahidas do Padre Amaro*, em dois tomos (1825-1826)<sup>2</sup>. Esta obra permanece praticamente ignorada pela historiografia brasileira, não obstante seu caráter enciclopédico, típico do iluminismo europeu do século XVIII e princípios do XIX.

Quanto à autoria das *Cartas Políticas*, todos os indícios levam a crer ser da lavra de Miguel Calmon Du Pin e Almeida (1794-1865), branco nascido em Santo Amaro da Purificação, filho de prestigiosa família de senhores de engenho do Recôncavo da Bahia, feito Marquês de Abrantes em 1854. Sacramento Blake (1900: 274) afirma que as *Cartas* “eram atribuídas a José Joaquim Ferreira de Moura, e também por outros a Miguel Calmon. Eu porém, inclino-me a acreditar que sejam da pena deste”, já que Calmon “esteve com Joaquim Ferreira de Freitas em Londres”<sup>3</sup>. O principal biógrafo de Abrantes, Pedro Calmon, estava tão certo quanto à autoria de Miguel sobre as *Cartas* que nada escreveu a respeito, limitando-se a justificar o pseudônimo: “O anonimato era a liberdade. Para dizer do Estado e da Igreja, quando os preconceitos ainda julgavam o espírito e a dúvida, nas esferas da crítica, era o delito” (CALMON, 1933: 74). Corroborando com a tese da autoria de Miguel Calmon, pesam o seu itinerário e sua experiência na Europa entre 1824 e 1825, semelhantes aos descritos por

---

\* Professor da Licenciatura em História do Centro Universitário Jorge Amado (UNIJORGE), Mestre em História Social pela UFBA.

<sup>1</sup> *O PADRE AMARO*, ou Sovéla Política, Histórica, e Litteraria, vol. XI. Londres: R. Greenlaw, 1825, p. 237. Disponível em: <<http://catalog.hathitrust.org/Record/010305622>>. Acesso em 31/01/2013. Ao longo deste trabalho a grafia e a pontuação (quando necessário) foram atualizadas.

<sup>2</sup> Um exemplar do acervo da Universidade de Harvard, que reúne a segunda edição da obra, encontra-se digitalizado e disponível *on-line* (cf. ref.). Para as transcrições e citações das *Cartas* neste trabalho utilizei este exemplar de Harvard. Ressalto que aqui analiso apenas a *Carta XI* de *Americus*, incluída no II tomo da obra conjunta (páginas 162 a 203).

<sup>3</sup> Borba Moraes (2010 [1ª ed. 1958], p. 50) quanto à autoria seguiu Blake. Registrou ainda que as *Cartas* “constituem valioso documento histórico e são citadas, com frequência, pelos historiadores modernos”. O único dos tais “historiadores modernos” que encontrei foi P. Calmon (1933).

*Americus* nas *Cartas*, além do fato de que estas foram publicadas somente enquanto esteve pela segunda vez na Europa (1824-1826). A escalada na carreira política do seu autor ajuda a compreender o motivo da falta de novas edições desta obra crítica, hoje raríssima<sup>4</sup>.

Com efeito, o fato de não ter sido editada novamente, após 1826, e suas presumidas tiragens limitadas (aparentemente teve duas tiragens seguidas) justificam a ausência de referências historiográficas a respeito desta interessante obra. Contudo, se o título que reuniu as *Cartas* pode ser considerado raro, portanto de limitado número de leitores ao longo do tempo, o mesmo não se pode afirmar quanto ao *Padre Amaro*, onde foram originalmente publicadas. O periódico *Padre Amaro* (que circulou com este título entre 1820-1825), impresso em português mensalmente em moldes semelhantes ao *Correio Braziliense*, de Hipólito da Costa, com o qual polemizava vez ou outra, era “dedicado a todos os portugueses – de ambos os mundos”, como indicava o frontispício das edições dos tomos que reuniram seus fascículos<sup>5</sup>. Pelo número de colaboradores e correspondências ao longo das suas páginas – muitas delas com informações de distintas regiões do Brasil – pode-se vislumbrar que tinha público considerável, conectando portugueses da Europa e d’além-mar (“brasileiros” inclusos) residentes na Grã-Bretanha, Portugal, Brasil e alhures. Werneck Sodré (1999: 32) afirma que Joaquim Ferreira de Freitas, redator do *Padre Amaro*, alugava sua pena a quem lhe pagasse, incluindo o governo de D. João VI. Contudo, “alugado o padre, verificou o alugador, logo depois, que ele se vendia a todos. [...] O padre se tornaria profissional do mister: foi alugado, adiante, por Caldeira Brant, quando das negociações para o reconhecimento de nossa Independência [...]” Assim, o *Padre Amaro* estaria na categoria de periódicos “áulicos”, o que facilitaria a sua circulação em todos os territórios do império português.

---

<sup>4</sup> No seu *Relatório...*, de 1823, Miguel Calmon expôs um ideário que se aproxima daquele contido posteriormente nas *Cartas*. Por exemplo, defendeu, em 1823 (p. 15), a “melhoria da publica Educação”, para a difusão dos “conhecimentos necessários ao homem Cidadão, em toda a superfície do nosso vastíssimo Império.” Nas *Cartas*, a educação ganha destaque, sendo que *Americus* buscava “estender a esfera da inteligência até o ponto de abranger as classes, que cultivam as artes úteis” (1826, p. 215). No *Relatório*, encontramos o “interesse de cada um, que é o primeiro agente do crescimento e perfeição das Artes em geral” (1823, p. 18), enquanto nas *Cartas* “o livro da natureza humana está aberto, e o mais essencial capítulo deste livro é, que nada se pode esperar do zelo abstrato de um indivíduo, e que tudo se deve esperar dele quando é possível acordar o seu dever com o seu interesse” (1825, p. 91). Quanto à sua carreira política, Miguel Calmon foi deputado, ministro, senador e conselheiro de Estado.

<sup>5</sup> Os doze tomos que reúnem os números do *Padre Amaro* estão acessíveis on-line (cf. ref.). Trazem notícias, correspondências e documentos de lugares como Macau, Buenos Aires e Paris, por exemplo.

Não obstante, não encontrei, no estágio atual da pesquisa, menções ao *Padre Amaro* na *Gazeta do Rio de Janeiro*, periódico oficial da Corte joanina. Na “segunda fase de aluguel”, a Felisberto Caldeira Brant Pontes – momento em que apareceram as *Cartas de Americus* –, encontram-se inúmeras evidências da circulação do *Padre Amaro* na Corte fluminense.

Primeira menção encontrada nesta fase data de 5 de junho de 1823, no *Diário do Governo* (que substituiu a *Gazeta do Rio de Janeiro*, após a Independência). Trata-se da reprodução de um artigo favorável ao governo de Pedro I<sup>6</sup>. Fez parte de uma série de menções e transcrições entre junho e agosto daquele ano, época em que Miguel Calmon estava na Corte, exercendo seu mandato como deputado na Assembleia de 1823, desde 2 de agosto. Em 12 de junho de 1823, o *Diário do Governo* trouxe um dos extratos do *Padre Amaro*, acrescentando que este “atrai cada vez mais a nossa atenção; e persuadidos de que o Público folgará de ler o que ele contém de maior interesse, passamos a transmitir-lhe o extrato de outros seus artigos.”<sup>7</sup> No *Diário do Rio de Janeiro* de 5 de novembro de 1823 encontra-se o seguinte anúncio: “Qualquer Snr. nesta Corte que tenha o periódico Padre Amaro, e o queira vender desde o primeiro N., assim como os que vierem vindo, queiras declarar a sua residência por este Diário.”<sup>8</sup> Em 2 de abril de 1824, o mesmo *Diário* registrou: “Vende-se na loja de João Batista dos Santos, rua da Cadeia N. 22, os periódicos intitulados Padre Amaro [...]”<sup>9</sup> Identifiquei anúncios da venda do *Padre Amaro* no *Diário do Rio de Janeiro* até junho de 1826 (“nas lojas do costume por 160 rs”), bem como seu *Apendice*, até 1829. Contudo, foi no *Diário Fluminense* (também tido como áulico, servil) que encontrei maior número de registros sobre o *Padre Amaro* entre a imprensa do Rio de Janeiro de então, especialmente em 1825. Artigos e comentários sobre textos publicados no *Padre Amaro* eram frequentemente reproduzidos. Até mesmo extratos das *Cartas de Americus* foram fartamente transcritos, mas não diretamente, digamos, no que concerne à *Carta XI*, aqui analisada. Presumo que sua

<sup>6</sup> Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=706752&PagFis=626>> Acesso em 13/06/2013.

<sup>7</sup> Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=706752&PagFis=658>>. Acesso em 13/06/2013.

<sup>8</sup> Disponível em: <[http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=094170\\_01&PagFis=3523](http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=094170_01&PagFis=3523)>. Acesso em 13/06/2013.

<sup>9</sup> Disponível em: <[http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=094170\\_01&PagFis=3978](http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=094170_01&PagFis=3978)>. Acesso em 13/06/2013.

reprodução em larga medida seria tida como temeridade, dado seu conteúdo. Entretanto, em 03 de janeiro de 1826, não se furtou a reproduzir correspondência (assinada “G. B.”) que transcreveu as últimas páginas da dita *Carta*, com passagens contundentes contra a escravidão, citando até mesmo a paginação do *Padre Amaro* de onde as palavras foram extraídas, comprovando que a *Carta XI* teve repercussão na Corte.<sup>10</sup> O tal correspondente fez menção ainda ao n. 113 do *Diário Fluminense*, de 14 de novembro de 1825, que trazia o texto do Tratado antitráfico de 29 de agosto, ratificado em 23 de novembro do ano seguinte (BETHELL, 1976: 69). A transcrição do Tratado foi seguida, em tal número, por uma correspondência anônima elogiando a posição do governo brasileiro no sentido de abolir o tráfico de escravos, que concluía desta forma: “Já entre nós se nota grande mudança de opinião nestes últimos dois anos; e talvez nossos Negociantes, por sentimentos de humanidade, e patriotismo abandonem antes do prazo estipulado, tão infame tráfico. – Assim seja.”<sup>11</sup>

É neste contexto de disputa pela manutenção ou não do tráfico de escravos e da própria abolição da escravidão no nascente Império brasileiro que procuro entender as propostas de *Americus* acerca do tema. Parece haver uma corrente, mesmo que minoritária, da opinião pública ilustrada que defendia o fim da escravidão no Brasil emancipado, algo ainda parcialmente estudado pela historiografia, como comprova a quase ausência de referências quanto à *Carta XI* de *Americus*, dentre outras obras do gênero, como a *Memoria sobre a Escravatura*, de José Eloy Pessoa da Silva (1826). Após a abolição da escravidão no território português (1761), elogiada por *Americus*, uma nova fase de debates abolicionistas se abriu no mundo lusitano, com a série de tratados internacionais que incluíam o tema, iniciada em 1808 e continuada em 1810, 1815 e 1817, sempre tendo a Inglaterra como protagonista. A extinção do tráfico nos domínios ingleses, votada no Parlamento em 1807 e cujo placar foi exaltado por *Americus* (283 contra 16), pressionava os aliados lusitanos (QUEIROZ, 1999). Funcionando como difusor do ideário socioeconômico inglês, o maçom Hipólito da Costa

<sup>10</sup> Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=706744&PagFis=1186>>. Acesso em 13/06/2013.

<sup>11</sup> Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=706744&PagFis=1022>>. Acesso em 13/06/2013.

tratou da abolição no *Correio Braziliense*, de 1811 em diante, defendendo a extinção gradual do tráfico e da escravidão, substituída pela imigração europeia:

As determinações da Legislatura Inglesa, sobre a abolição da escravatura, tem já começado a influir o Governo do Brasil; e portanto qualquer golpe que se dê à importação destes trabalhadores da África, é necessário supri-los com gente de outra parte. A escravidão dos negros de África continuada por toda a vida, e passada a toda a descendência, é tão contrária aos princípios do direito natural, e da constituição moral do homem; que é impossível que prospere, como deve, um país em que a escravidão se admite na extensão em que existe no Brasil; a sua repentina extinção seria perniciosa: logo não poderia dar-se-lhe melhor remédio do que, a sua gradual abolição, simultânea com a imigração de habitantes do norte da Europa.<sup>12</sup>

O próprio D. Pedro, em 1822, publicou um panfleto claramente contra a escravidão no qual afirmava que “Eu sei que meu sangue é da mesma cor que o dos negros” (In: LUSTOSA, 2006: 129). Contribuía para este ambiente tanto a pressão diplomática inglesa como a atuação de maçons dos dois lados do Atlântico, para os quais *Americus* aparentemente dirigia seu discurso.<sup>13</sup>

O ideário abolicionista contido nas *Cartas* de *Americus* compartilha elementos tanto do discurso humanista e jusnaturalista do iluminismo europeu (França e Inglaterra) e norte-americano, marcado por “argumentos de natureza religiosa e filosófica”, quanto da “tradição luso-brasileira”, na qual predominariam “razões políticas antes que religiosas ou filosóficas” (CARVALHO, 1998: 35). Enquadrada dentro do contexto de circularidade das ideias e princípios iluministas no mundo atlântico da “era das revoluções”, a *Carta XI* figura entre as pioneiras a romper com o reformismo escravista na América portuguesa, superando decididamente as posições de reformistas como Jorge Benci (*A Economia Cristã dos Senhores no Governo dos Escravos*, 1705) e Manuel Ribeiro da Rocha (*O Etíope Resgatado...* 1758). Distancia-se mesmo das obras contemporâneas que abordaram o tema, como a *Memoria sobre a necessidade de abolir a introdução dos escravos africanos no Brasil...*, de João Severiano Maciel da Costa (1821), a *Memória sobre o melhoramento da província de São Paulo*, de Antonio Rodrigues Veloso de Oliveira (1822), ou mesmo a *Memoria...*, de José

<sup>12</sup> Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=700142&PagFis=3654>>. Acesso em 14.06.2013.

<sup>13</sup> A edição conjunta das *Cartas* traz reconhecidos símbolos maçônicos em suas ilustrações, como a corneta, a rosa, a colmeia e a acácia ressecada. Acredito que Miguel Calmon tenha sido iniciado na maçonaria em algum momento dentre sua estada em Coimbra (1816-1821), onde se formou bacharel em Direito, e sua segunda viagem à Europa (1824-1826).

Eloy Pessoa da Silva (1826), anteriormente citada<sup>14</sup>. Entre as obras de luso-brasileiros de seu tempo, apenas a *Representação à Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil sobre a escravatura*, de José Bonifácio de Andrada e Silva, e alguns dos comentários de Hipólito da Costa em seu periódico se aproximam das posições abolicionistas de *Americus*. Com a dissolução da Assembleia em novembro de 1823, a *Representação* andradina foi publicada em Paris justamente um mês após a *Carta XI*, em outubro de 1825 (ANDRADA E SILVA, [1825] 1884).

Entre todas as obras citadas, a de *Americus* é a única a defender a proibição imediata da entrada no Brasil de escravos, sem que o tráfico negreiro fosse substituído pela servidão branca, mesmo que temporária, como defendeu Veloso de Oliveira (1978). Em sua *Carta XI*, *Americus* abominou qualquer forma de escravidão ou servidão, somente concebendo a libertação gradual dos cativos já introduzidos no país por conta do seu pragmatismo à moda britânica, buscando evitar tanto o caos produtivo como a poderosa resistência da elite política e senhorial brasileira, precauções igualmente constantes na referida obra de Bonifácio. Evidentemente a condição familiar de Miguel Calmon, nascido em um engenho que à época continha entre 80 e 100 escravos, segundo estimou Pedro Calmon (1933), e que era apenas uma dentre as várias propriedades da família no Recôncavo baiano, o levou a avisar, logo no início da sua missiva ao *Padre Amaro*:

Estou certamente bem longe de pertencer àquela classe de pensadores abstratos que cogitam de emancipar os Negros sem atender à segurança dos Brancos. Só a mais nescia, e a mais crassa ignorância (se não é que também a mais astuta insinceridade) pode supor útil ao bem geral do Brasil o fazer tantos mil escravos repentinamente membros de uma comunhão de homens livres. A abolição da escravatura deve ser lenta e gradual para ser proveitosa, não só aos mesmos escravos, mas à sociedade, e também para não ser injuriosa aos proprietários atuais. (ALMEIDA, 1826:162-3)

Assim, ao longo da sua *Carta XI*, *Americus* propôs medidas para algo próximo de um “processo civilizador” ao qual os cativos deveriam passar para ingressar na sociedade livre, posto que “a escravidão embrutece de tal modo as suas vítimas que a utilidade destas mesmas vítimas exige continuem por mais algum tempo a arrastar os grilhões” (ALMEIDA, 1826: 194). Estas passagens, se tomadas isoladamente, fazem *Americus* parecer quase tão insensível

---

<sup>14</sup> As obras de Maciel da Costa e José Eloy encontram-se disponíveis *on-line* (cf. ref.); já a de Veloso de Oliveira foi oferecida a D. João em 1810, mas somente publicada no Rio de Janeiro em 1822, reeditada em 1978 (cf. ref.).

à sorte do negro escravizado quanto a maioria do senhorio brasileiro. Mas não é o caso. As posições de *Americus* distanciam-se em muito do pensamento racial senhorial típico do Brasil de então. A começar por sua consideração invulgar sobre a escravidão em África:

Não há duvida que entre os negros d'África existe uma espécie de vassalagem, e de escravidão; mas os senhores não tem ali o direito de vender os seus escravos; estes são por eles mui bem tratados, uns e outros trabalham, comem e vivem em comum, passando entre si uma vida simples, e como patriarcal. (ALMEIDA, 1826: 170-1)

Continuando sua argumentação, *Americus* critica a justificativa do tráfico como fruto da escravidão advinda das guerras em África, que supostamente gerariam as levadas de cativos trazidas à América, hipótese que originaria “quimeras que merecem, pelo menos, o nome de sugestões illusivas [sic] do interesse inventadas para disfarçar a deformidade da injustiça, revestindo atos cruéis inhumanos [sic] com atributos de humanidade!” (ALMEIDA, 1826: 171-2). Da mesma forma, tráfico e escravidão não se justificariam “pela natural estupidez do negro”, já que tal suposição “desmente-se pelo fato mais notório, o qual prova a cultura, de que o negro é suscetível” (ALMEIDA, 1826: 172). Ao longo de sua obra, fato raríssimo dentre os senhores brasileiros do seu tempo<sup>15</sup>, *Americus* compôs uma imagem positiva, quase elogiosa, da república negra do Haiti, associando esta às civilizações africanas em uma longa e irônica passagem, que reproduz:

Quando os negros do Haiti não fossem um exemplo capaz de fazer calar a todos os que supõem essa degradação intelectual n'esta raça, provas há, e bem convincentes, de que entre as mesmas incivilizadas cabildas da costa d'África se encontra não só assas de entendimento, mas assas de moralidade. Viajantes de crédito, além d'isso interessados no prosseguimento do tráfico (como v. g. *Mungo Park* e *Golberry*) nos asseveram, que nada é mais comum entre os negros d'África do que a benevolência de uns para com outros, a ternura paternal e filial, todas as afeições domésticas e sociais, um extraordinário amor do seu país, fidelidade conjugal, indústria, caráter, firmeza, e mesmo aquela magnanimidade, que faz desprezar a vida, e encara a morte sem horror n'uma situação desesperada.

Nos navios que transportam escravos, apenas há precaução que evite o deitarem-se ao mar às vezes dois negros abraçados um com o outro, rindo-se ambos eles por escaparem deste modo à barbaridade de seus injustos opressores. De 130 escravos que iam a bordo do navio que levava *Mungo Park* do rio de Gambia para as West Indias havia 25 que sabiam o árabe. Está tão longe da verdade o serem os negros selvagens ferozes e incapazes de cultura, que o crime do tráfico se agrava mais na consideração das qualidades mentais e morais de vítimas tão infelizes. Quem

<sup>15</sup> A historiografia sobre o temor entre os senhores brasileiros quanto ao risco de revoltas escravas e “haitinização” do Brasil é vasta. Cito apenas Celia M. M. de Azevedo, *Onda Negra, Medo Branco. O Negro no imaginário das elites: século XIX* (1987) e João José Reis, *O jogo duro do Dois de Julho: o “Partido Negro” na Independência da Bahia* (1989).

deixará por tanto de sentir as mais vivas emoções ao ver que a tão gabada superioridade do Europeu ou do Americano, em vez de melhorar e civilizar a África, não tem feito mais do que oprimi-la e barbariza-la! (ALMEIDA, 1826: 172-4)

Esta visão quase idílica das nações africanas leva à conclusão de que, com o tráfico, “tanto homens como mulheres, tanto pais como os filhos, crianças de toda a idade, e de todo o sexo são condenadas à escravidão pelo crime da sua cor, tão somente!” (ALMEIDA, 1826: 172). Esta “virtual ausência” de preconceito racial, particularmente incomum para sua época, contrapunha argumentos sobre a inferioridade do negro, que no final do século XIX o darwinismo social reavivaria, para satisfação dos racistas “científicos”, tanto no Brasil como no exterior. Somente ao longo do século XX, com o desenvolvimento da etnologia, da antropologia e da historiografia sobre a África, o mundo acadêmico pôde difundir um quadro analítico que superasse *Americus*, algo inclusive ainda em processo de implantação quanto à Educação Básica brasileira, a partir das políticas públicas ditas “afirmativas”, ou “inclusivas”.

As posições antiescravistas de Miguel Calmon estavam não somente embasadas nos relatos dos viajantes europeus sobre a África, operando neste sentido as teses do jusnaturalismo iluminista, a condenar as práticas e a resistência dos senhores quanto à libertação dos seus cativos, bem como do governo brasileiro, ao não proibir o tráfico:

Ainda quando estivesse ao seu alcance o suspender a torrente da opinião pública de todo o mundo, podem por ventura os interessados neste sistema deixar de ver a sua ruína? São poucos os sinais ominosos [sic] que tão distintamente se divisam no horizonte político? Toda a antiga fábrica do governo colonial veio a terra com a independência dos governos americanos; a sua civilização destruiu em toda a America este abusivo tráfico – é por tanto necessário que o Brasil se ponha ao nível dos estados que o rodeiam sobre uma matéria, em que o mundo todo está de acordo. He absolutamente impossível que um homem qualquer, dotado do mais leve grau da faculdade de ajuizar das coisas, possa conceber como racionável aquele direito, que se arroga uma classe de indivíduos para ter outra classe em um estado de escravidão [...]. (ALMEIDA, 1826: 164-5)

As referências ideológicas principais de Miguel Calmon para a conformação do seu ideário antiescravista foram as obras, associações e debates parlamentares britânicos<sup>16</sup>. A listagem das referências (na ordem e com a grafia em que aparecem no texto) contidas na *Carta XI* evidencia a proeminência inglesa (e maçônica): Dr. Paley, Sir Samuel Romilly, Wilberforce, “célebre” Padre Vieira, Mungo Park, Golberry, “ilustre” Pitt, Lord Melville,

<sup>16</sup> Sobre o abolicionismo no mundo atlântico da crise do Antigo Regime, ver David Brion Davis (2001), *O problema da escravidão na cultura ocidental*, Seymour Drescher (2011), *Abolição: uma história da escravidão e do antiescravismo*, e Robin Blackburn (2002), *A queda do escravismo colonial: 1776-1848*.

Duque de Gloucester, Lord Granville, Mr. Clarkson, Bolívar (por intermédio da obra de Clarkson), Mr. Stephen, Koster, Humboldt, “imortal” Franklin e Cícero. Bonifácio foi citado apenas em nota na edição conjunta das *Cartas*, não no texto publicado no *Padre Amaro*, anterior à publicação da *Representação* andradina. Consta na dita nota do tomo II:

Veja-se também uma representação feita por José Bonifácio de Andrada à Assembleia Geral Constituinte do Brasil há pouco impressa em Paris, na qual apesar de uma frase mais *petulante* do que *eloquente*, se encontram algumas ideias sãs e patrióticas. (ALMEIDA, 1826: 168)

Contribuíra para esta influência inglesa o fato de que Miguel Calmon passou em terras britânicas boa parte da sua segunda estada na Europa, em contato com juristas, políticos e acadêmicos. Destaca-se o seu contato com o todo poderoso ministro de Sua Majestade Britânica, George Canning, todo poderoso ministro de Vossa Majestade britânica, com quem esteve ao menos uma vez, segundo seu biógrafo, por intermédio de Gameiro Pessoa e Brant Pontes. Ainda conforme Pedro Calmon (1933), falava-se à época que o futuro Abrantes teve boa acolhida do ministro, que lhe abriu as portas do *establishment* inglês. *Americus* estava inteirado – ou mesmo participou – das reuniões da “sociedade anti-africana” de Londres, presumivelmente a *Society for the Mitigation and Gradual Abolition of Slavery Throughout the British Dominions* (1823-1838), que reunia figuras destacadas da ilustração progressista nas ilhas (ALMEIDA, 1826: 181).

Em contato com as obras e pensadores ingleses, Miguel Calmon consolidou sua repulsa à escravidão, enquanto instituição desumana, “grande escândalo da religião, e da lei natural” (ALMEIDA, 1826: 163). A partir das teses do liberalismo clássico, contidas em diversos trechos das *Cartas*, demonstrava como a escravidão era prejudicial em termos econômicos e um dos principais entraves ao progresso brasileiro. Assim, suas propostas emancipacionistas eram uma resposta aos desafios impostos ao novo Império a partir da difusão dos princípios ilustrados e da expansão do capitalismo industrial britânico.

Com efeito, os mesmos argumentos da historiografia que destacam as manobras para postergação da abolição total da escravidão incutidas na legislação emancipacionista brasileira podem se aplicar às teses de *Americus* – especialmente no que se refere à opção por uma abolição gradual do trabalho escravo e à reprodução interna dos plantéis, nos moldes

norte-americanos, como meio de substituir o influxo do tráfico negreiro. Não obstante, há que se lembrar de que a abolição gradual era a opção hegemônica nos seios abolicionistas internacionais naquele momento, e foi a pedra de toque do abolicionismo nas décadas seguintes no Brasil, com forte presença da maçonaria.<sup>17</sup> Para defender sua posição, *Americus* fez menção à resolução da Câmara dos Comuns de 15 de março de 1823 que, em suas palavras, ligava

[...] o parlamento e o governo a empregarem todos os meios, que estiverem ao seu alcance para abolirem inteiramente a escravidão no período mais próximo, e do modo mais compatível com a segurança das colônias, com a utilidade dos mesmos escravos, e com huma justa consideração pelos interesses das partes interessadas. Neste sentido, e só debaixo destas mesmas condições é que eu proponho a emancipação dos escravos no Brasil. (ALMEIDA, 1826:189-190)

A partir destas bases, Miguel Calmon condenava a manutenção do tráfico negreiro no país, afirmando que a “posição em que se acha o Brasil a respeito da escravatura é na verdade singular, e ate melindrosa. O Brasil é hoje o único país do globo que prossegue neste comercio!” Complementava ainda que os “governos da América seus vizinhos” estavam mais avançados no recuo ou abolição da escravidão, e mais uma vez o Haiti era uma referência, por ser “uma república de negros, que há bem poucos anos eram todos escravos, e que hoje são civilizados, ricos, independentes, e reconhecidos pela mesma França a quem pertencia aquela colônia!” (ALMEIDA, 1826: 174).

Para reverter este quadro de atraso brasileiro, *Americus* formulou oito “medidas conciliatórias”, algumas semelhantes às propostas andradinas, como contribuição para os debates sobre a matéria em solo pátrio. A primeira delas visava “proibir desde logo a importação de mais escravos”, substituída pela reprodução interna da escravatura (ALMEIDA, 1826: 190). A segunda medida versava acerca do bom tratamento devido ao escravo, fixando possíveis punições aos cativos faltosos a cargo de um juiz territorial. A terceira tratava da instrução moral e religiosa dos escravos, acrescentando que “os filhos dos pretos forros devem ser obrigados a ir à escola. Esta escola não só deve ser gratuita, mas um

---

<sup>17</sup> A maçonaria teve grande influência nos meios abolicionistas brasileiros. Enquadrava a questão, em linhas gerais, nos moldes expostos por Hipólito da Costa, Bonifácio e *Americus*, defendendo a abolição gradual. Ver José Castellani (1998), *Os maçons e a abolição da escravatura*, e Frederico Guilherme Costa (1999), *A Maçonaria e a Emancipação do Escravo*. Miguel Calmon foi Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil, entre 1850 e 1863.

leve salário deve ser dado aos pais, a título do serviço do filho, de que são privados enquanto ele vai à escola” (ALMEIDA, 1826: 191). Desta feita, Miguel Calmon se tornou pioneiro na defesa de políticas assistencialistas educacionais, cerca de 170 anos antes que tal se tornasse realidade no Brasil. A quarta proposta tratou da isenção do trabalho para as escravas grávidas e lactantes, sendo que as que tivessem quatro filhos seriam alforriadas pelos Estado. A quinta “medida conciliatória” prescrevia que o Estado deveria “fornar à sua custa um certo numero de escravas”, via de regra “uma terça parte” daquelas com menos de 40 anos, sendo declarados livres os filhos delas nascidos, “com a condição porém de permanecerem na casa dos senhores” até 18 anos completos, algo só institucionalizado com a Lei do Ventre Livre de 1871 (ALMEIDA, 1826: 192)<sup>18</sup>. Já a sexta proposta tratava das maneiras de se facilitar as alforrias, inclusive obrigando os senhores a aceitarem para tanto as somas equivalentes aos valores de compra dos cativos.<sup>19</sup> A sétima medida proibia o concubinato e estimulava o matrimônio entre escravos, como meio de reprodução interna. A oitava e última proposta previa “a repartição das terras entre os pretos forros, dando-lhas sem renda, nem dízimo”, estabelecendo-se assim os primórdios de uma reforma agrária, tema igualmente abordado na *Representação* de José Bonifácio.<sup>20</sup>

Era por meio de tais propostas abolicionistas, somadas a tantas outras contidas ao longo das 506 páginas dos dois tomos das *Cartas Políticas Extrahidas do Padre Amaro*, que *Americus* (ou Miguel Calmon Du Pin e Almeida) pretendia contribuir para o debate político no nascente Império brasileiro. Assim, esta obra pioneira figura no rol das propostas derrotadas em meio aos lucros dos traficantes e dos costumes escravocratas no Brasil. Talvez justamente por isto jazia esquecida nas estantes de uns poucos acervos mundo afora, à sombra da *Representação* andradina, que pelo *status* político do seu autor, teve melhor sorte e acolhida em seu tempo e nas páginas da historiografia brasileira.

<sup>18</sup> Por outra passagem da obra (ALMEIDA, 1826: 188), que cita medida semelhante determinada por Simón Bolívar, percebe-se que El Libertador foi a inspiração para este quesito.

<sup>19</sup> No testamento de Miguel Calmon, publicado no *Diário do Rio de Janeiro* de 06 de outubro de 1865, consta que ele alforriava os “escravos Francisco, Bernardo e Florinda e pede à Exma. Viúva que os alimente atenta a velhice deles”, bem como “a mais quatro escravos designados com a condição de servirem três anos à Misericórdia”. Assim, em que pese a manutenção de escravos ao longo de sua vida, um paradoxo à primeira vista, ao fim dela Abrantes cumpria sua tese de acabar com a escravidão no espaço “de uma geração”, a sua...

<sup>20</sup> Mais uma vez o referencial são as experiências de reforma agrária na América espanhola, neste caso as testemunhadas por Humboldt (ALMEIDA, 1826: 193).

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Miguel Calmon Du Pin e [sob pseudônimo Americus]. **Cartas Políticas Extrahidas do Padre Amaro**. 2ª ed. II tomos. Londres: Impresso por R. Greenlaw, 1825-1826. Disponível em: <<http://books.google.com.br/books/about/Americus.html?hl=pt-BR&id=JWACAAAAYAAJ>>. Acesso em 10/12/2012.

\_\_\_\_\_. **Relatorio dos trabalhos do Conselho Interino de Governo da Provincia da Bahia**. Bahia: Typographia Nacional, 1823.

ANDRADA E SILVA, José Bonifácio de. **Representação à Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Imperio do Brasil sobre a escravatura**. [Paris: Typographia de Firmin Didot, 1825]. Rio de Janeiro: Typographia Lombaerts & Comp., 1884. Disponível em: <<http://www.brasiliana.usp.br/bbd/handle/1918/01688900#page/1/mode/1up>>. Acesso em 15/01/2013.

AZEVEDO, Celia Marinho de. **Onda Negra, Medo Branco. O Negro no imaginário das elites: século XIX**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

BETHELL, Leslie. **A abolição do tráfico de escravos no Brasil: a Grã-Bretanha, o Brasil e a questão do tráfico de escravos, 1807-1869**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1976.

BLAKE, Augusto V. A. Sacramento. **Diccionario Bibliographico Brasileiro**. Vol VI. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1900. Disponível em: <<http://www2.senado.gov.br/bdsf/item/id/221681>>. Acesso em 15/12/2012.

BURLAMAQUE, Frederico Leopoldo Cezar. **Memoria analytica a'cerca do commercio d'escravos e a'cerca dos malles da escravidão domestica**. Rio de Janeiro : Typographia Commercial Fluminense, 1837. Disponível em: <<http://www.brasiliana.usp.br/bbd/handle/1918/00360900>>. Acesso em 14/06/2013.

CALMON, Pedro. **O Marquez de Abrantes**. Rio de Janeiro: Editora Guanabara, 1933.

CARVALHO, José Murilo. **Pontos e bordados: escritos de história e política**. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1998.

CASTELLANI, José Castellani. **Os maçons e a abolição da escravatura**. Londrina: Ed. Maçônica “A TROLHA”, 1998.

**CORREIO BRAZILIENSE**. Vol VI, N. 34, março de 1811. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=700142&PagFis=3654>>. Acesso em 14.06.2013.

COSTA, Frederico Guilherme. **A Maçonaria e a Emancipação do Escravo**. Londrina: Ed. Maçônica “A TROLHA”, 1999.

COSTA, João Severiano Maciel da. **Memoria sobre a necessidade de abolir a introdução dos escravos africanos no Brasil**; sobre o modo e condições com que esta abolição se deve fazer; e sobre os meios de remediar a falta de braços que ela pode ocasionar. Coimbra: Na Imprensa da Universidade, 1821. Disponível em: <[http://books.google.com.br/books/about/Memoria\\_sobre\\_a\\_necessidade\\_de\\_abolir\\_ahtml?hl=pt-BR&id=oQsUAAAAIAAJ](http://books.google.com.br/books/about/Memoria_sobre_a_necessidade_de_abolir_ahtml?hl=pt-BR&id=oQsUAAAAIAAJ)>. Acesso em 21/01/2013.

COSTA, João Severiano Maciel da. **Memoria sobre a necessidade de abolir a introdução dos escravos africanos no Brasil**; sobre o modo e condições com que esta abolição se deve fazer; e sobre os meios de remediar a falta de braços que ela pode ocasionar. Coimbra: Na Imprensa da Universidade, 1821. Disponível em: <[http://books.google.com.br/books/about/Memoria\\_sobre\\_a\\_necessidade\\_de\\_abolir\\_ahtml?hl=pt-BR&id=oQsUAAAAIAAJ](http://books.google.com.br/books/about/Memoria_sobre_a_necessidade_de_abolir_ahtml?hl=pt-BR&id=oQsUAAAAIAAJ)>. Acesso em 21/01/2013.

DAVIS, David Brion. **O problema da escravidão na cultura ocidental**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

**DIÁRIO DO GOVERNO**. Nº 124, 5 de junho de 1823. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=706752&PagFis=626>> Acesso em 13/06/2013.

\_\_\_\_\_. Nº 129, 12 de junho de 1823. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=706752&PagFis=658>>. Acesso em 13/06/2013.

**DIÁRIO DO RIO DE JANEIRO**. Nº 2, 5 de novembro de 1823. Disponível em: <[http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=094170\\_01&PagFis=3523](http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=094170_01&PagFis=3523)>. Acesso em 13/06/2013.

\_\_\_\_\_. N° 2, 2 de abril de 1824. Disponível em: <[http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=094170\\_01&PagFis=3978](http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=094170_01&PagFis=3978)>. Acesso em 13/06/2013.

\_\_\_\_\_. Anno XLV, 06 de outubro de 1865.

**DIÁRIO FLUMINENSE**. N. 113, 14 de novembro de 1825. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=706744&PagFis=1022>>. Acesso em 13/06/2013.

\_\_\_\_\_. N° 2, 3 de janeiro de 1826. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=706744&PagFis=1186>>. Acesso em 13/06/2013.

DRESCHER, Seymour. **Abolição**: uma história da escravidão e do antiescravismo. São Paulo: Editora UNESP, 2011.

LUSTOSA, Isabel. **D. Pedro I**: um herói sem nenhum caráter. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

MORAES, Rubens Borba de. **Bibliographia brasiliana**: livros raros sobre o Brasil publicados desde 1504 até 1900 e obras de autores brasileiros do período colonial. Tradução Jesualdo Correia. 3ª Ed. São Paulo: EDUSP: Fapesp, 2010.

MOREL, Marco. **Cipriano Barata na Sentinela da Liberdade**. Salvador: Academia de Letras da Bahia; Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 2001.

OLIVEIRA, Antonio Rodrigues Veloso de. **Memória sobre o melhoramento da província de São Paulo**. São Paulo: Governo do Estado, 1978.

**O PADRE AMARO**, ou Sovéla Política, Historica, e Litteraria, vol. XI. Londres: R. Greenlaw, 1825. Disponível em: <<http://babel.hathitrust.org/cgi/pt?id=uc1.b3055466;seq=9;view=1up;num=3>>. Acesso em 31/01/2013.

QUEIROZ, Suely R. Reis de. **A abolição da escravidão**. São Paulo: Brasiliense, 1999.

REIS, João José. O jogo duro do Dois de Julho: o “Partido Negro” na Independência da Bahia. In: REIS, João José; SILVA, Eduardo. **Negociação e Conflito**: A resistência negra no Brasil escravista. São Paulo: Companhia das Letras, 1989, p. 79-98.

SILVA, José Eloy Pessoa da. **Memoria sobre a Escravatura e projeto de colonizaçõdos europeos, e pretos da Africa no Imperio do Brazil**. Rio de Janeiro: Na Imperial Typographia de Plancher, 1826. Disponível em: <<http://www.brasiliana.usp.br/bbd/handle/1918/01690000#page/1/mode/1up>>. Acesso em: 13/03/2013.

SODRÉ, Nelson Werneck. **História da imprensa no Brasil**. Rio de Janeiro: Mauad, 1999.

TAVARES, Luís Henrique Dias. **Da Sedição de 1798 à Revolta de 1824 na Bahia**: estudos sobre a Sedição de 2 de agosto de 1798, o soldado Luís Gonzaga das Virgens, os escravos no 1798, Francisco Agostinho Gomes, Cipriano Barata e o Levante dos Periquitos. Salvador: EDUFBA, 2003.